

NÚCLEO DE APROVISIONAMENTO

Convite

Aquisição de viatura para Unidade de Hospitalização Domiciliária

Consulta Prévia n.º 1ECP20210040

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, na sua redação atual, temos a honra de convidar V/ Exas. a apresentar os vossos melhores preços e demais condições de fornecimento no âmbito do presente procedimento. A presente contratação justifica-se na Impossibilidade de satisfação da necessidade por via de **Recursos Próprios**.

1. Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede à Av. Luís de Camões, n.º 57, Edifício do Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, freguesia de São Pedro, 9004-514 Funchal, com o telefone 291 705 610, o fax 291 742 545, o endereço eletrónico www.sesaram.pt/aprovisionamento e o correio eletrónico aprovisionamento@sesaram.pt relativo ao Núcleo de Aprovisionamento, responsável pelo presente procedimento.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação de 16 de setembro de 2021 do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, nomeado por Resolução do Conselho de Governo n.º 848/2019, de 14 de novembro e n.º 567/2020, de 30 de julho, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, na sua redação atual e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho.

3. Delegação de competências

A entidade adjudicante delega no Júri competência para prestar os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

4. Objeto

O presente procedimento visa a aquisição de **uma viatura para a Unidade de Hospitalização Domiciliária**, melhor identificada no mapa de artigos e na memória descritiva em anexo ao presente convite e do qual fazem parte integrante.

5. Fundamentação legal

A escolha do procedimento, fundamenta-se no disposto na alínea c), do nº 1 do artigo 20º do CCP.

6. Critério de adjudicação

6.1 O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, em que será avaliado o preço.

6.2 Em caso de empate na pontuação final das propostas, será considerado o menor prazo de entrega dos produtos.

6.3 Se, ainda assim, subsistir a igualdade, proceder-se-á ao desempate através da realização de sorteio a decorrer nos seguintes termos:

a) O sorteio será presencial e realizar-se-á na presença de um ou mais elementos do Júri, após o termo do prazo de audiência prévia ao relatório preliminar, no Núcleo de Aprovisionamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), em dia e hora a comunicar aos concorrentes;

b) Os concorrentes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes.

c) Será utilizado o sistema de “bolas”, sendo a ordenação a seguinte:

- A bola branca corresponde ao primeiro lugar
- A bola preta corresponde ao segundo lugar
- A bola vermelha corresponde ao terceiro lugar
- A bola verde corresponde ao quarto lugar.

d) A seriação dos concorrentes para efeitos de retirar a bola será determinada pela maior pontuação obtida através de um lance de dados.

e) O(s) concorrente(s) que não possam comparecer ao sorteio podem solicitar a sua representação por uma testemunha a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento, devendo, para o efeito, remeter ao Núcleo de Aprovisionamento uma declaração nesse sentido, até às 17h00 da véspera do dia do sorteio.

f) Os concorrentes que não compareçam nem queiram fazer-se representar nos termos da alínea precedente, ficarão posicionados nos seguintes termos:

- Tratando-se de empate entre duas propostas, em que compareça apenas um dos concorrentes, este ficará imediatamente posicionado em primeiro lugar, ficando o concorrente que não compareceu posicionado em segundo lugar;
- Tratando-se de empate entre três ou mais propostas, em que compareçam apenas alguns dos concorrentes, estes ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a realizar de acordo com o estipulado nas alíneas b) e c) supra, sendo os concorrentes ausentes representados por testemunha(s) a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento;
- Caso não compareçam quaisquer concorrentes, os mesmos ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a decorrer de acordo com o estipulado nas alíneas c) e d) supra, a realizar por testemunha (s) a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento.

g) Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

7. Preço base

7.1. O preço base é de **EUR 79.150,00** (setenta e nove mil, cento e cinquenta euros) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

8. Proposta

8.1. Na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

8.2. O concorrente pode apresentar proposta para o único lote a concurso, devendo respeitar as quantidades.

8.3. Junto com proposta, o concorrente deve apresentar os seguintes elementos:

a) Documento que comprove os poderes de representação do concorrente, por quem assina a proposta;

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I M ao presente convite, do qual faz parte integrante.

c) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

I. Preço total em algarismos, e preferencialmente por extenso, mencionando que a este acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto; No preço consideram-se incluídas todas as despesas inerentes ao transporte para as instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira;

- II. O preço unitário de cada bem, mencionando que a este acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto;

8.4. O concorrente deverá apresentar ainda:

- a)** Indicação clara do **Prazo de entrega** (não poderá ser superior a 90 dias úteis a contar da receção da nota de encomenda);
- b)** Prazo de garantia, que não poderá ser inferior a 2 (dois) anos, sob pena de exclusão da proposta;
- c)** **Fichas técnicas e catálogos** onde constem de forma exaustiva as características técnicas dos artigos propostos, de modo a aferir o cumprimento das especificações (em português, espanhol ou inglês);
- d)** Indicar/assinalar de forma clara e inequívoca as páginas do catálogo onde se encontram as características mínimas exigidas na memória descritiva em anexo, considerando-se que a falta de indicação equivale ao não preenchimento do respetivo requisito.

e) Por cada produto apresentado deverá ser indicado:

- Quantidade proposta (em função do tipo de embalagem apresentada);
- Tipo de embalagem e quantidade nela contida;
- Marca comercial;

f) Em cumprimento com o Despacho n.º 2945/2019, de 8 de março, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, para cada dispositivo médico proposto, o concorrente deve indicar na proposta o CDM respetivo ou, em alternativa, juntar certidão emitida pelo INFARMED, I.P. que ateste a existência de procedimento de codificação em curso sendo que, neste caso, até à conclusão da fase de habilitação o concorrente terá obrigatoriamente de comprovar que os dispositivos médicos já se encontram codificados e incluídos na base de dados, sob pena de caducar a adjudicação.

- g)** A proposta deverá referir se o contrato será diretamente operado pelo concorrente ou se, ao invés, o será por outra empresa que, por contrato com este, tem essa representação no território correspondente à Região Autónoma da Madeira;

8.5. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.

8.6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, sobre os indicados em algarismos.

8.7. A declaração referida na alínea b) do n.º 8.3, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

8.8. À exceção das fichas técnicas e dos catálogos todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou,

não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

9. Proposta com variantes

9.1 Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

9.2 Não é permitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do caderno de encargos.

10. Prazo e modo de apresentação da proposta

10.1 As propostas e os documentos que as instruem devem ser diretamente apresentados, até **10º (décimo)** dia após o envio deste convite, na plataforma eletrónica usada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, www.acinGov.pt, devendo ser respeitado o disposto no Código dos Contratos Públicos e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

O computador utilizado pelos concorrentes deverá estar preparado com os requisitos mínimos disponíveis na plataforma eletrónica usada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, www.acinGov.pt, sob pena de exclusão da proposta por não observação das formalidades de apresentação das mesmas, nos termos do disposto na alínea I) do nº 2 do artigo 146º do CCP.

10.2 Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto anterior, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

- a)** No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
- b)** Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- c)** Cujas receções deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

10.3 **A proposta e os documentos/ficheiros que lhes associarem devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, previamente ao seu carregamento na plataforma, nos termos dos artigos 54.º e 68º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro.**

ATENÇÃO: Os documentos que integram as pastas compactadas, têm de ser individualmente assinados, nos moldes atrás referidos.

11. Manutenção da proposta

O concorrente obriga-se a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 65º do CCP.

12. Local de entrega/execução

Instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, mais concretamente no Hospital Dr. Nélio Mendonça, no Funchal (indicado na nota de encomenda).

13. Negociação

No presente procedimento não haverá lugar a negociação.

14. Relatório Preliminar/Audiência Prévia/Relatório Final

14.1 Após a análise das propostas, o júri elaborará fundamentadamente o relatório preliminar, o qual será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado um prazo de **3 (três) dias**, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

14.2 Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso a todas as informações e comunicações escritas de qualquer natureza que tenham sido prestados, bem como às versões finais integrais das propostas apresentadas.

14.3 Cumprido o disposto no número anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual analisa as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

14.4 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

14.5 O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

14.6 Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação ou para efeitos de seleção das propostas ou dos concorrentes para a fase de negociação quando, nos termos do disposto na secção seguinte, seja adotada essa fase.

14.7 No caso de ter sido apresentada apenas uma proposta, não há lugar à elaboração de relatório preliminar, audiência prévia e relatório final, podendo no entanto, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

15. Notificação da adjudicação/Documentos de Habilitação

15.1 O adjudicatário deve entregar no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação de adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II/M**, anexo ao presente convite e do qual faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; (**Registos criminais de todos os gestores/administradores; certidão da segurança social; certidão das finanças**);
- c) Documentos exigidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual (**Apenas para entidades com rendimentos gerados no território da RAM**):
 - I. Última declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato;
 - II. Última declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;
 - III. Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - IV. Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA.

d) Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas referidas na alínea precedente, devem apresentar declaração sob compromisso de honra (Anexo III – Modelo 3), subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.

15.2 Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário nos termos do disposto no ponto III da alínea a) da presente clausula.

15.3 O adjudicatário deverá ainda apresentar:

- I. Fotocópia simples de **Certidão do Registo Comercial**;
- II. **Procuração**, caso o contrato seja outorgado por Procurador;

- III. Declaração comprovativa, de que dispõe da sua situação regularizada quanto ao pagamento das taxas de comercialização de medicamentos, dispositivos e produtos de saúde, nos termos do despacho n.º 15247/2004 de 30 de junho, publicado no Diário da República II Série n.º 177 (**Taxas do INFARMED**), se aplicável;
- IV. Quando aplicável, até ao termo do prazo concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, e caso ainda não o tenha feito deverá o concorrente comprovar que os dispositivos médicos propostos já se encontram codificados e incluídos na base de dados, sob pena de caducar a adjudicação, em cumprimento com o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 2945/2019, de 8 de março, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde.
- 15.4** Caso os documentos apresentados ao abrigo do ponto anterior contenham irregularidades que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, será concedido o prazo não superior a 3 (três) dias para a supressão das mesmas.
- 15.5** Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa e ser assinados pelas entidades que os emitem.
- 15.6** Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 15.7** Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica www.acinGov.pt, utilizada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.
- 15.8** O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do artigo 81.º do CCP se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
- 16. Caução**
- No presente procedimento não haverá lugar a prestação de caução.
- 17. Os anexos I/M e II/M** encontram-se ao dispor para download, na página do SESARAM www.sesaram.pt/aprovisionamento na área de fornecedores.
- 18. Legislação aplicável**
- A todos os elementos omissos, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I – M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas

situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo 3

“xxx, titular do CC n.º xxx, com morada xxx, na qualidade de gerente/representante da xxxxx com sede em xxx, capital social xxx, NIF xxx, matriculada na conservatória do registo comercial de xxx, declara que o adjudicatário do Concurso N.º 1ECP20210040, não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 23º, 25º e 26º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica nº 2/2013, de 2 de Setembro.

Data:

Assinatura:

Núcleo de Instalações e Equipamentos

MEMÓRIA DESCRITIVA

AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA APOIO À UNIDADE DE HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIÁRIA

A presente memória descritiva tem por objectivo a definição de características para o fornecimento de 1 viatura e respetivo equipamento médico, para apoio à Unidade de Hospitalização Domiciliária do SESARAM, EPERAM. Em tudo o que for omissso nesta memória descritiva, prevalecem as normas legais em vigor.

CARACTERÍSTICAS

1 Viatura ligeira de passageiros, derivada de furgão, com 5 lugares

UMA VIATURA LIGEIRA DE PASSAGEIROS, derivada de furgão, com 5 lugares, com as seguintes características:

- carroçaria derivada de um furgão de mercadorias, 6 portas e 5 lugares com as seguintes dimensões:

- comprimento exterior entre 4650 e 4800 mm;
- largura máxima, sem retrovisores, de, no máximo, 1950 mm;
- altura do compartimento de carga de pelo menos 1180 mm.

- motor turbo diesel, que cumpra com a norma Euro 6d, equipado com filtro de partículas (DPF) e sistema de redução catalítica seletiva de gases de escape (SCR) com recurso a aditivo tipo ou equivalente a AdBlue, com pelo menos:

- 1450 cc;
- 80 kW de potência;
- 280 Nm de binário.

- 6 portas – 2 dianteiras, 2 laterais deslizantes com vidro, de acesso aos bancos traseiros da cabine, e 2 traseiras, de acesso à zona de carga, de abertura assimétrica a 180º, sem vidros;

- caixa de velocidades automática;

- travão de disco, pelo menos, no eixo dianteiro, ABS e ESP;

- a viatura deve ter o seguinte equipamento obrigatório:

- rádio;
- airbag do condutor;
- airbag do passageiro;
- direção assistida;
- fecho centralizado;
- vidros dianteiros elétricos;
- ABS;
- sensores de estacionamento dianteiros e traseiros;
- câmara de marcha atrás;

Ass 8/10/20
B 23/12



SESARAM
EPERAM
Serviço de Saúde da RAMEPERAM



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

- ar condicionado;
- tapetes do habitáculo em borracha;
- extintor de 6 kg de pó químico ABC no habitáculo e respetivo suporte;
- decoração de acordo com maquete em anexo, em vinil de corte 7 anos.

COMPARTIMENTO DE CARGA

- divisória entre a cabine e a zona de carga estanque e isolante;
- móveis de arrumação na zona de carga para todo material e equipamento de apoio à atividade. Deve prever zonas para a colocação de 3 baldes de resíduos – 1 de 60L para resíduos do grupo II, 1 de 6L para resíduos do grupo III e 1 de 6L para resíduos do grupo IV. Estes móveis devem prever a arrumação para transporte de todo o material necessário ao apoio à atividade, devidamente acondicionados. Em modo de serviço, devem correr para fora da viatura, de modo a facilitar o acesso aos mesmos. Na sua extensão total fora da viatura, devem prever um apoio ao pavimento, de modo a libertar o excesso de carga nas calhas telescópicas;
- papeleira e dispensador de solução alcoólica para desinfeção das mãos;
- 4 tomadas elétricas tipo schuko 2P+T para 220V alimentadas por inversor de pelo menos 1000W, para alimentação de equipamentos 220V/50Hz através de bateria independente à da viatura. Esta bateria deve permitir ser carregada pelo circuito do alternador do motor da viatura e por uma ligação externa a 220V – deverá estar incluída a extensão de 20m para ligar a viatura à rede elétrica do Hospital. Toda a instalação elétrica deve estar contemplada (quadro com equipamento de proteção, cabos, etc.). O circuito desta bateria deve estar equipado com corta correntes;
- 4 portas USB e 4 tomadas 12V no compartimento de carga;
- 5 malas para material de consumo clínico, que devem ser fornecidas vazias, com as seguintes características:
 - 1 para material de enfermagem, tipo mochila, com sistema molle, permitindo a adição de módulos. Em tecido de alta resistência tipo ou equivalente a poliamida 1000D cor preta e cobertura impermeável armazenada na base. Painel traseiro acolchoado com malha respirável. Compartimento central removível com vários elásticos de um lado e bolsos transparentes do outro. Bolsa de ampolas isotérmica e cinco compartimentos amovíveis com janela transparente. Fitas internas com velcro para fixação de garrafa de oxigénio ou o respirador manual. Capacidade e dimensões aproximadas de 32L/310x470x225 mm;
 - 1 para material médico, com alça de tiracolo acolchoada e ergonómica e alças tipo mochila ocultas, fechos para cadeado e bolso traseiro tipo berço acolchoado que permita o transporte de um computador portátil de até 12". Em poliéster tipo ou equivalente a 300D lavável e impermeável. Deve ter um bolso frontal para documentação e dois compartimentos internos planos com separadores internos de velcro. Deve incluir quatro compartimentos amovíveis com janelas transparentes e bolsa de ampolas isotérmica. Capacidade e dimensões aproximadas de 18L/400x300x160mm;

- 1 para material de emergência, tipo saco desportivo com pegas e alça de tiracolo amovível, em nylon de cor vermelha. Com 5 compartimentos interiores removíveis e uma bolsa interior na parte superior com elásticos de fixação. Deve ter uma bolsa frontal com 5 compartimentos, 2 deles planos e elásticos de fixação para acondicionamento de material. Deve ter uma bolsa sobre a abertura central com bolso transparente no topo. Capacidade e dimensões aproximadas de 45L/500x260x350mm;
- 1 térmica para transporte de amostras biológicas e de medicação de frio. Com alça de tiracolo e 3 bolsas interiores amovíveis, uma com janela transparente e as restantes com isolamento térmico e com divisórias internas com fixação por velcro. Em material lavável e impermeável. Deverá estar equipada com termómetro com ecrã. Capacidade e dimensões aproximadas de 29L/400x205x250mm ;
- 1 mochila ergonómica multifuncional, em material lavável e repelente de água. Com correias ergonómicas adaptáveis em altura e largura com fixação de torso. Corpo principal dividido em dois espaços, um com três bolsos transparentes que permitem a identificação do seu conteúdo e outro com três compartimentos amovíveis e bolsa isotérmica para ampolas. Compartimento traseiro acolchoado com capacidade para transporte de um computador portátil de 12". Capacidade e dimensões aproximadas de 15L/400x280x140mm;
- sistema de refrigeração para fármacos, de funcionamento contínuo - deve funcionar a 220V quando ligado à rede do Hospital, e a 12V quando a viatura está ao serviço;
- sistema de aquecimento para infusões;
- caixas organizadoras para medicamentos;
- suporte para garrafa de O2 com as dimensões apropriadas a garrafas Air Liquide Compact B5 – incluir sistema de transporte da garrafa para casa dos utentes;

EQUIPAMENTOS PARA APOIO À ATIVIDADE, a incluir com a viatura. Devem ser previstos, nos armários acima referidos, compartimentos/suportes específicos para o acondicionamento e transporte destes equipamentos em condições de segurança:

- 1 **Monitor de sinais vitais/desfibrilador/DAE, pacing, ECG**, com respetivo local de acondicionamento para transporte no compartimento de carga da viatura, com as seguintes características:

- pacing Corrente constante 40ms + - 2ms variável de 0 a 140 mA
 - desfibrilhação Manual e DAE (utilização do mesmo cabo para manual/DAE e Pacing)
- Ecrã LCD de pelo menos 6";
- curva de Descarga Bifásica Rectilinea waveforme (RBW) com uma duração fixa de 10 ms;
 - pás neonatal, pediátrica e adulto;
 - níveis de descargas protocolados 120J, 150, 200J
 - protocolos de energia de Neonatal, Pediátrico e Adulto;

Handwritten signatures and initials in blue ink.

8/23/22

- tempo de carga no máximo de 10 segundos com baterias novas;
 - teste de prontidão: verifica o Hardware (pás, elétrodos e sua validade), auto teste indicador de estado visível com X Vermelho ou Visto Verde;
 - algoritmo de ajuda para fazer CPR;
 - tecnologia de deteção: Deteção de profundidade (entre 1,9 a 7,6 cm) e Frequência das compressões (50-150/min);
 - mensagens visuais e áudio da profundidade da compressão e da Frequência conforme as recomendações da ERC;
 - visualização do tempo de inatividade do RCP;
 - filtro para suprimir os artefactos do CPR no ECG;
 - bateria de lítio recarregável com capacidade de 4 horas de monitorização contínua (Indicação do nível da carga);
 - tempo de recarga da bateria menos de 3 Horas. Deverão estar incluídos os cabos de alimentação para 220V 50Hz (1) e 12V (1);
 - pequenas dimensões e leve (dimensões máximas: 21 cm Alt. x 27 cm Largura x 32 cm de profundidade, 6,5 kg com Pás)
 - memória interna integrada com o desfibrilhador;
 - cabo multi-funções com ECG integrado adequado para neonatais, pediátrico e adulto – deverá ser apresentado o respetivo catálogo com imagens de cada sensor;
 - comunicações - Porta RS232; Slot Cartão: Compatível com Compact Flash, Porta USB;
 - possibilidade de transmissão de dados;
 - software de controlo de qualidade da reanimação. Verifica os dados da reanimação ECG, Desfibrilhação e RCP;
 - deverá possuir pulso oximetria e deve ter os respetivos sensores neonatais, pediátrico e adulto – deverá ser apresentado o respetivo catálogo com imagens de cada sensor.
 - cabo e manga de avaliação da pressão arterial não invasiva para adulto, criança e neonatal;
 - sensor de capnografia;
 - cabo e sensor de pressão arterial invasiva;
 - ECG de 12 derivações;
 - mochila para transporte do equipamento e que comporte os cabos e todos os acessórios do equipamento;
 - monitor robusto com pega fácil;
 - a proposta deve incluir prova de que o equipamento possui certificado standard RTCA/DO-160.
- 1 Aparelho de medição de tensão arterial portátil**, com respetivo local de acondicionamento para transporte no compartimento de carga da viatura, com as seguintes características:
- aparelho com modo automático programável 2 ou 3 medições consecutivas e com pré-seletor de pressão de insuflação;
 - baterias AA, permitindo funcionar com bateria recarregável. Deverá ser fornecido com respetivos carregadores 230V 50Hz (1) e 12V (1);

- mangas de tamanho pediátrico, adulto e obeso (uma unidade de cada);
- validado de acordo com o Protocolo Internacional da Sociedade Europeia de Hipertensão;

- Visor LCD. Faixa de medição. Pressão 0-299mmHg, Beats 30-199 BPM. Precisão +/- 3mmHg de pressão e +/- 5% dos cliques indicados a mostrar;
- fornecido com mala/bolsa para armazenamento e transporte.

- 1 Oxímetro de dedo:

- deverá possibilitar a utilização em adulto e criança em utilização hospitalar;
- deverá conter luz led e infravermelha e fotodetetor;
- deverá medir e mostrar, pelo menos, os valores de SpO2 e ritmo cardíaco;
- deverá ter alarme visual e sonoro;
- deverá funcionar a baterias recarregáveis;
- deverá possuir uma capa protetora de material lavável e um estojo para proteção e transporte.

- 1 Eletrocardiógrafo portátil com os seguintes requisitos mínimos:

- proteção contra desfibrilhação;
- deteção de ritmo de pacemaker;
- possibilidade de impressão em papel;
- capacidade de memória no mínimo para 100 exames;
- geração automática de ficheiro PDF a cores em posição correta para visualização;
- exportação direta do PDF;
- possibilidade de exportar em formato HL7;
- menu de configurações dos equipamentos com acesso restrito;
- capacidade de ligação TCP-IP via WiFi/Lan;
- capacidade de exportar via porta USB;
- frequência de análise de ECG 500 ou 1000 amostras/segundo/canal;
- taxa de amostragem digital 16 000 amostras/segundo/canal para aquisição de dados normais;

- índice da taxa de amostragem 75 000 amostras/segundo/canal;
- vista previa do ECG no ecrã 10 segundos dos traçados de ECG adquiridos;
- modo de aquisição: 10 segundos de ECG instantâneo;
- intervalo dinâmico diferencial de AC }5mV; intervalo DC }300 mV;
- resolução 4,88 μ V +/- 1% por LSB a 500 SPS;
- intervalo de frequência de 0,04 a 150 Hz;
- frequência de corte Baixa 0,04 Hz (ADS desativado), 0,56 Hz (ADS ativado);
- frequência de corte Alta configurável a 20 Hz, 40 Hz, 100 Hz;
- rejeição de modo comum >135 dB (com filtro de 50/60 Hz ativado);
- impedância de entrada >10M Ω a 10 Hz;
- corrente de fuga do paciente <10 μ A (em condições normais), < 50 μ A (em condições de falha);



- deteção de derivações, deteção da desconexão de todas as derivações exceto RL e RA;
- medidor de frequência cardíaca de 30 a 300 bpm;
- tempo de início menos de 30 segundos;
- informação do paciente, ID do paciente, apelido, nome, altura, peso, sexo, raça e técnico;
- ecrã TFT a cores com, pelo menos, 7 polegadas e um mínimo de 32000 cores; resolução WVGA: 800 x 480;
- dados a ser visualizados: frequência cardíaca, ID de paciente, relógio, indicador de funcionamento com bateria, mensagens de ajuda e visualização das 12 derivações;
- fornecer indicação visual da qualidade do sinal;
- permitir comunicação bi-direccional com capacidade de integração com os fluxos de trabalho, DICOM e DICOM modality Worklist;
- conexão LAN com cabo RJ45 transmissão de ECG mediante o protocolo CSI, DCP, FTPS e diretório partilhado;
- conexão LAN sem fios (Wifi) Transmissão de ECG mediante o protocolo CSI, DCP, FTPS e diretório partilhado;
- deverão ser fornecidos com o equipamento:
- 2 conjuntos de cabos de pacientes com terminais em pinça;
- 3 conjuntos de 10 adaptadores para elétrodos de repouso (para conexão ao cabo terminal em banana);
- fornecido com mala/bolsa para armazenamento e transporte.

- 1 Ecógrafo digital compacto e portátil, com os seguintes requisitos mínimos:

- possibilidade de fazer exames modos B e M e com codificação de fluxos a cores (Doppler a cores, incluindo o modo Angio), Doppler Espectral Pulsado e Doppler Espectral contínuo;
- monitor LCD com mínimo 15";
- teclado com funções predefinidas e programáveis com utilizador e deverá ser fornecida duas telas/películas amovíveis e esterilizáveis para reduzir o potencial de infeções;
- bateria para funcionamento independente da rede elétrica. Deve ser fornecido com cabo de alimentação de 230V 50Hz;
- disco rígido interno para gravação de imagens e vídeos;
- portas USB (com possibilidade expansão);
- protocolo de Comunicação DICOM 3.0 para integração com RIS HS-MCDT da Glint e PACS MDC da Philips;
- fornecido com as seguintes sondas (uma unidade de cada):
 - sonda sectorial. Sonda eletrónica multifrequência, banda larga, para exames cardíacos e abdominais. Largura de banda (-20 dB): 1.7 a 4.0 MHz e FOV: 90° (variável) ou equivalente;

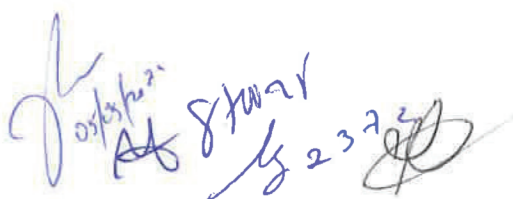
- sonda convexa. Multifrequência, banda larga, para exames abdominais, de ginecologia, obstetria e urologia. Largura de banda (-20 dB): 2.0 a 5.5 MHz e FOV: 58° ou equivalente;
 - sonda linear. Sonda eletrónica multifrequência, banda larga, para visualização de estruturas superficiais e exames vasculares. Largura de banda (-20 dB): 5.0 a 13.0 MHz e FOV: 44 mm ou equivalente;
 - impressora térmica compatível com o ecógrafo – para impressão a P/B em papel, formato A7 e kit para comando direto a partir do ecógrafo;
 - fornecido com mala/bolsa para armazenamento e transporte.
- 1 aspirador de secreções portátil**, com as seguintes características:
- aparelho compacto, com funcionamento a bateria recarregável interna, que, graças à ação de vácuo, permita retirar secreções das vias aéreas – bateria incluída;
 - deve estar equipado com recetáculo de secreções, reutilizável, de cerca de 1000 mL de capacidade;
 - peso máximo de 2 kg;
 - caudal de pelo menos 25 l/min e pressão de vácuo, variável e definida pelo utilizador, de 50 a 550 mmHg;
 - alimentação elétrica a 12V DC e 220 AC – ambos os cabos incluídos no fornecimento;
 - fornecido com respetivo suporte na viatura e mala de transporte com alça.

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

A proposta deverá incluir:

- todo o processo de homologação, até à entrega pelo IMTT do documento único do veículo transformado, estando os custos associados incluídos nesta proposta;
- todas as características técnicas da viatura;
- todos os equipamentos de série;
- todas as garantias dadas à viatura de base e transformação.

Nota: Nos termos do n.º 9, do artigo 49º, do Código dos Contratos Públicos, todas as referências a marcas comerciais ou industriais de patentes ou modelos presentes nesta peça processual, devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção "tipo ou equivalente".



MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1ECP20210040**

Fornecimento de **AQUISIÇÃO DE VIATURA P/ UNIDADE DE HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIÁRIA**

Lote 1 AQUISIÇÃO DE VIATURA P/ UNIDADE DE HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIÁRIA			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0001	AFT - Eq. transporte - Hospitalares - VIATURA LIGEIRA DE PASSAGEIROS DERIVADO DO FURGÃO C/ 5 LUGARES	UNIDADE	1,000
	[Obs.Pedido] VIATURA LIGEIRA DE PASSAGEIROS DERIVADO DO FURGÃO C/ 5 LUGARES		
0002	AFT - Eq. serv. saúde - Desfibriladores - MONITOR DE SINAIS VITAIS/DEFIBRILHADOR/DAE, PACING, ECG	UNIDADE	1,000
	[Obs.Pedido] MONITOR DE SINAIS VITAIS/DEFIBRILHADOR/DAE, PACING, ECG		
0003	AFT - Eq. serv. saúde - Médico-cirúrgica - APARELHO DE MEDIÇÃO DE TENSÃO ARTERIAL PORTATIL	UNIDADE	1,000
	[Obs.Pedido] APARELHO DE MEDIÇÃO DE TENSÃO ARTERIAL PORTATIL		
0004	AFT - Eq. serv. saúde - Otrs Ap. Med Cir - OXIMETRO DE DEDO	UNIDADE	1,000
	[Obs.Pedido] OXIMETRO DE DEDO		
0005	AFT - Eq. serv. saúde - Médico-cirúrgica - ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL	UNIDADE	1,000
	[Obs.Pedido] ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL		
0006	AFT - Eq. serv. saúde - Ecografias - ECOGRAFO DIGITAL COMPACTO E PORTÁTIL	UNIDADE	1,000
	[Obs.Pedido] ECOGRAFO DIGITAL COMPACTO E PORTÁTIL		
0007	AFT - Eq. serv. saúde - Mat. aspiração - ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL	UNIDADE	1,000
	[Obs.Pedido] ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL		
Total do Lote 1		(Preço Base do Lote)	79 150,00 €
Total dos Lotes		(Preço Base do Concurso)	79 150,00 €